

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

Celebrado entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM (SESARAM, EPERAM), com sede na Avenida Luís de Camões, n.º 57, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, com o capital social no montante de EUR 234.300.000,00, neste ato devidamente representado pelo vogal do Conselho de Administração, Luís Miguel Pinto Correia Velosa de Freitas, nomeado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 1073/2022, de 14 de novembro, no uso das suas competências delegadas por deliberação do Conselho de Administração datada de 30 de Outubro de 2023, ao abrigo do n.º 3 do artigo 10.º dos Estatutos do SESARAM, EPERAM, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1- A/2020/M, de 31 de janeiro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2020/M, de 13 de julho,

E

SEGUNDO OUTORGANTE: BIOPORTUGAL- QUÍMICO FARMACÉUTICA, S.A., pessoa coletiva e número único de matrícula 502380543, da Conservatória do Registo Comercial do Porto – 1ª Secção, com sede na Rua do Campo Alegre, nº 1306 A e B, 4150 174 Porto, freguesia de Lordelo do Ouro e Massarelos, concelho do Porto, com o capital social no montante de 2.160.000,00 euros, neste ato devidamente representado por José João Belchior Da Costa Nunes, titular do cartão de cidadão número ' _____ ', emitido em Portugal, válido até ' _____ ', com domicílio profissional na Rua do Campo Alegre, nº 1306 A e B, 4150 174 Porto, freguesia de Lordelo do Ouro e Massarelos, concelho do Porto, que outorga na qualidade de procurador daquela sociedade, qualidade e suficiência de poderes de representação que se reconhece em face de Procuração que exhibe e que ficará a fazer parte integrante do presente contrato.

É ajustado livre e reciprocamente aceite o presente **contrato de aquisição de bens** que se rege pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

1. Na sequência do Concurso Público com publicação no JOUE n.º ICP20230016, fundamentado na alínea a), do n.º 1 do artigo 20.º do Código do Contratos Públicos, aberto por deliberação do Conselho de Administração de 22 de agosto 2023, foi adjudicado ao segundo outorgante, em 24 de julho de 2024, também por deliberação daquele órgão, a

aquisição de reagentes de imuno-hemoterapia-vigologia, melhor identificados no mapa de adjudicação em anexo ao presente contrato e que dele faz parte integrante, e nas condições e especificações técnicas enunciadas na proposta do segundo outorgante que aqui se dá por reproduzida.

2. As quantidades indicadas resultam de uma estimativa máxima de consumo para o período de vigência do contrato, podendo, por conseguinte, em sede de execução do mesmo, serem fornecidas quantidades inferiores, de acordo com as necessidades do primeiro outorgante.

SEGUNDA

1. O presente contrato é válido pelo período de 1 (um) ano e produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura.

2. O contrato pode ser renovado, por sucessivos períodos de 1 (um) ano, até ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência, se não for denunciado, por qualquer um dos outorgantes, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por qualquer uma das formas de notificação plasmadas no Código dos Contratos Públicos.

3. Para efeitos do disposto no número um da presente cláusula, conta a data da última assinatura quando esta ocorra em datas diferentes.

TERCEIRA

1. Os bens objeto do presente contrato serão entregues no Hospital Dr. Nélio Mendonça, sito na Av. Luís de Camões, n.º57, 9004-514, Funchal, cuja morada será melhor indicada na nota de encomenda.

2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a receção da nota de encomenda.

QUARTA

1. O preço contratual é de **EUR 234.516,00 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e dezasseis euros)**, o que corresponde ao valor anual de **EUR 78.172,00 (setenta e oito mil, cento e setenta e dois euros)**, ao qual será acrescido o montante devido a título de Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

2. Em sede do presente contrato não haverá lugar à revisão de preços, salvo se tal decorrer de imposição legal ou de despacho que assim o determine.

3. Foi atribuído ao presente procedimento o cabimento n.º **CAB23.00415**, o compromisso n.º **COM24.08333** e a classificação orçamental da dotação n.º **D.319.020109.CS.F0.1**. A

repartição dos encargos foi autorizada por despacho do Exmo. Senhor Secretário Regional das Finanças de 03 de março de 2023, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro.

QUINTA

- 1. A fatura deverá ser emitida em nome primeiro outorgante, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar o número da nota de encomenda e número de compromisso, bem como tem de conter a descrição do objeto (bem) a que respeita, as quantidades, os preços unitários e o preço total, sob pena de ser liminarmente devolvida.**
- 2. O pagamento será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega da respetiva fatura devidamente emitida, designadamente nos termos do número anterior.**
3. Em caso de incumprimento da obrigação estabelecida no número anterior são devidos juros moratórios nos termos da lei.
4. A faturação deverá ser emitida por via eletrónica, nos termos do artigo 299.º B do Código dos Contratos Públicos, exceto nos casos em que ainda não é legalmente obrigatória. A plataforma utilizada para o efeito pelo SESARAM, EPERAM é a Ilink (disponível em www.ilink.pt).
5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a fatura também deverá ser enviada em PDF para o correio eletrónico facturacao@sesaram.pt.
6. Havendo discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

SEXTA

Foi dispensada a caução para garantia de cumprimento integral e pontual do presente contrato.

SÉTIMA

O Primeiro Outorgante designa como gestor do presente contrato a Dr. Hugo Câmara, com o seguinte endereço de correio eletrónico, _____, o qual tem como função acompanhar permanentemente a execução do mesmo, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos.

OITAVA

1. Sem prejuízo da possibilidade de resolução do contrato pelo primeiro outorgante nos termos do disposto no artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos, aplica-se à execução do contrato o disposto nos artigos 325.º e 329.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente:

- a) Em caso de atraso no fornecimento ou na prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica, o primeiro outorgante notificará o segundo outorgante para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, efetuar o fornecimento/prestar os serviços em falta;
- b) O primeiro outorgante aplicará ao segundo outorgante, por cada dia de atraso, uma multa correspondente a 0,1% do preço do seu período de vigência inicial;
- c) Todos os danos colaterais que comprovadamente sejam imputados ao segundo outorgante, ser-lhe-ão debitados pelo primeiro outorgante até ao limite de 20% do preço contratual, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 329º do Código dos Contratos Públicos.

2. Caso o incumprimento das obrigações pelo segundo outorgante reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o mesmo cederá a sua posição contratual ao concorrente que, no procedimento identificado na cláusula primeira, vier a ser indicado pelo primeiro outorgante, por ordem sequencial de classificação, nos termos previstos no artigo 318º A do CCP.

NONA

Todas as questões emergentes da interpretação e aplicação do presente contrato serão submetidas a apreciação e decisão do Tribunal de Jurisdição Administrativa com sede no Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato e a sua minuta, que com ele se conforma, foi autorizado por deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, de 24 de julho de 2024.

Depois do segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado português e por contribuições à segurança social, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes.

Funchal, 24 de julho de 2024

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

Assinado com Assinatura Digital Qualificada por:
LUÍS MIGUEL PINTO CORREIA VELOSA DE
FREITAS
Vogal do Conselho de Administração
Serviço de Saúde da Região Autónoma da
Madeira, EPERAM
Data: 31-07-2024 16:49:05

O SEGUNDO OUTORGANTE

Assinada digitalmente por JOSE JOAO BELCHIOR DA
COSTA NUNES
Data: 2024.08.01 16:38:53 BST

MAPA DE ADJUDICAÇÃO (Para um dado Fornecedor)

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº **1 CP20230016**

Fornecimento de REAGENTES SERVIÇO IMUNO- HEMOTERAPIA - VIROLOGIA - RENOVAVEL

<<< Fornecedor: **9800432** >>> **BIOPORTUGAL QUIMICO FARMACEUTICA**

Lote 1 REAGENTES VIROLOGIA MÉTODO ELISA - TESTE					
Posição	Artigo	Preço Unitário	Iva	Quantidade	Valor S/IVA
0001	ANTICORPO ANTI - MALÁRIA - REAGENTE (E)	600,000000 €	23	12,000	7 200,00 €
0004	ANTICORPO TREPONEMA PALLIDUM IGM (E) ELISA	699,000000 €	23	12,000	8 388,00 €
0005	ANTICORPO VÍRUS DELTA - REAGENTE ELISA	700,000000 €	23	14,000	9 800,00 €
Total do Lote 1 (Valor total S/IVA correspondente às posições adjudicadas do Lote)					25 388,00 €

Lote 2 REAGENTES VIROLOGIA MÉTODO LIA - TESTE					
Posição	Artigo	Preço Unitário	Iva	Quantidade	Valor S/IVA
0002	ANTICORPO HIVI / HIVII - REAGENTE (C) CONFIRMATÓRIO	1 358,000000 €	23	14,000	19 012,00 €
0003	ANTICORPO HTLVI / HTLVII - REAGENTE (C) CONFIRMATÓRIO	1 230,000000 €	23	12,000	14 760,00 €
0006	ANTICORPO VÍRUS HEPATITE C -REAGENTE (C) CONFIRMATÓRIO	1 358,000000 €	23	14,000	19 012,00 €
Total do Lote 2 (Valor total S/IVA correspondente às posições adjudicadas do Lote)					52 784,00 €

Soma	78 172,00 €
Iva	17 979,56 €
Valor Adjudicado (Valor total C/IVA correspondente às posições adjudicadas a este Fornecedor)	96 151,56 €